



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 833/95.

DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ALTERANDO VENCIMENTOS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDUINO MONDARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município, abaixo especificado, passando a vigorar conforme segue:

NOMENCLATURA	VENC. ANTERIOR	VENC. ATUAL
MÉDICO VETERINÁRIO	465,23	665,00
ENG. AGRÔNOMO	359,00	665,00

Parágrafo Único- Em virtude da aplicação da presente Lei, fica alterado parcialmente a Simbologia dos Cargos abaixo relacionados, constantes da Lei nº 810 de 27/05/94, passando a vigorar conforme segue:

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA ANTERIOR	SIMBOLOGIA ATUAL
MÉDICO VETERINÁRIO	PM-05	PM-03
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PM-08	PM-04
OFICIAL ADMINISTRATIVO	PM-03	PM-05
MÉDICO	PM-04	PM-06
ODONTÓLOGO	PM-06	PM-07
ASSISTENTE SOCIAL	PM-07	PM-08

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 27 DE JANEIRO DE 1995.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Iduino Mondardo
IDUINO MONDARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data su
pra.

Valmor Arcaro
VALMOR ARCARO
SECRETÁRIO GERAL

gela lei
de 11/05/67

do em
R.57

m e
m de Turvo

tercial
7 Km2

do, cruzo de
2000 hab.

no
1200
200
50